

PORTARIA Nº 187/2017 – FUNDEPAR

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no uso das atribuições legais, conferidas através do Decreto Estadual nº 6405, de 15/03/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Determinar que os gestores escolares são os responsáveis pela execução do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEA, nas Instituições de Ensino da Rede Estadual de Educação.

Parágrafo único. As ações relativas à execução do programa de Alimentação Escolar – PEA, podem ser delegadas a funcionários da Instituição de Ensino, contudo a responsabilidade permanece ao(a) diretor(a) da escola.

Art. 2º - Os procedimentos administrativos para a execução do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEA estão previstos na Instrução Normativa nº 001/2017 – DNA/FUNDEPAR.

Art. 3º - Os procedimentos higiênico-sanitários das instalações, dos equipamentos e utensílios, controle de higiene e saúde dos manipuladores, controle da água de abastecimento, controle integrado de vetores e pragas urbanas, manejo de resíduos e do controle e garantia do alimento preparado devem ser executados conforme as orientações contidas no Manual de Boas Práticas de Manipulação dos Alimentos e nos Procedimentos Operacionais Padrão Ilustrados disponibilizados à Instituições de Ensino da Rede Estadual de Educação.

Art. 4º - O registro do número de refeições diárias, dos cardápios servidos e da movimentação de estoque (entradas e saídas) no Sistema Eletrônico Merenda Escolar, é obrigatório e deve ser contínuo, conforme consta na Instrução Normativa nº 001/2017 – DNA/FUNDEPAR.

Art. 5º - O funcionamento das cantinas comerciais deve ser realizado exclusivamente com alimentos saudáveis, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 6º - O descumprimento da Instrução Normativa nº 001/2017 – DNA/FUNDEPAR e se comprovado exercício irregular das atribuições, ensejará apuração da responsabilidade do gestor, administrativa, civil e penalmente, de acordo com a Lei nº 6.174/70.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 07 de agosto de 2017.

Victor Hugo Boselli Dantas,
Diretor-Presidente
FUNDEPAR
Decreto nº 6405/17